



Ata da 29ª Sessão Ordinária Da 13ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária; Abertura 20/09/2021- Início às 19:00 h e término as 19:45 h

1

Mesa Diretora: Presidente André de Barros/ PSC ; Primeiro Secretário: Junior Costa/ PODE.

Lista de Presença na Sessão: André de Barros/ PSC; Junior Costa/ PODE; Marciano Skrzypczak/ PDT; Bento Emiliano/ PDT; Tidão/PSC; Joelei Basso/REPUBLICANOS.

Expedientes: 01. ABERTURA DA SESSÃO: O Presidente André de Barros invocou a proteção divina, pela grandeza da pátria, o progresso de Realeza e o bem-estar da sua população declarou abertos os trabalhos da sessão ordinária deste dia 20 de agosto de 2021. **02. LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO:** Realizado pelo vereador Junior Costa. **03. LEITURA E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** Ata da Sessão Ordinária do dia 13 (treze) de setembro de 2021, a qual foi aprovada por unanimidade dos vereadores. Justificou que o vereador Ozeias de Oliveira não se faria presente na sessão devido está em semanas de prova na faculdade, que o vereador Claudemir chaves está em Curitiba- PR e a Presidente Prof. Bia ainda se encontra internada em casa hospitalar. **04. LEITURA DOS PROJÉTOS RECEBIDOS:** O Presidente da Câmara André Barros solicitou que o primeiro Secretário Júnior Costa; Fizesse a leitura dos seguintes projetos: **Projeto de lei nº 045/2021** de autoria do Executivo; Justificativa projeto de lei nº 045/2021. Excelentíssima senhora presidente, estamos encaminhando à vossa excelência o projeto de lei que "Altera o artigo 5º, caput, da lei n.º 1.148, de 12 de fevereiro de 2008, bem como revoga os seus incisos I a X e §§ 1º e 2º, e dá outras providências" (...).Estamos regularizando o projeto de lei, devido a um membro do conselho gestor não estar mais ativo, sito (Provopar). Atualizando o projeto pois muitos membros já não fazem mais parte da administração. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal; **Projeto de Lei nº 046/2021**, justificativa projeto de lei nº 046/2021 o presente projeto de lei tem por objetivo conceder aditivo de contrato de cessão de uso buscando incentivar a exploração econômica no ramo de alimentação, equipamentos turísticos e serviços de atendimento ao turista no lago municipal. Trata-se de ampliação de área destinada à instalação de praça de alimentação, em anexo à casa do artesão, num total de 35m2. Onde o concessionário compromete- se em melhorar o ambiente de banheiros, readequar os banheiros para cadeirantes e ampliar a cozinha e repara a cobertura da casa do artesão, tudo com recursos próprios do empreendedor, bem como prestar serviços de forma adequada e eficiente, com observância dos princípios fundamentais da universalidade no atendimento, eficiência, continuidade, conforto, regularidade, cortesia e modicidade da tarifa. Neste sentido visando incentivar o desenvolvimento econômico no município, tendo em vista que as atividades desenvolvidas no local já estão funcionando bem, e o empreendimento está cumprindo com suas funções, incentivando as atividades turísticas no local, atendendo as demandas

André de Barros
Presidente da Câmara

Junior Costa
Primeiro Secretário



2

da sociedade, gerando assim, lazer e integração da comunidade local e regional, entendemos que a concessão de aditivo de contrato de cessão de uso no empreendimento será de grande valia, pois além de retornos em impostos ao município irá gerar uma demanda de empregos, bem com a saúde e bem estar a sociedade. Assim, busca-se conceder este aditivo de contrato de cessão de uso ao concessionário, para a ampliação de área destinada à instalação de praça de alimentação, num total de 35m². Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal; **Projeto de Lei nº 047/2021**, justificativa projeto de lei nº 047/2021, o presente projeto de lei trata da inclusão nas peças orçamentárias de recursos orçamentários para a natureza de despesa para serviços e manutenção da tecnologia de informação considerando que na elaboração do orçamento de 2021 do município, não houve a previsão orçamentária na natureza de despesa 3.3.90.40.00.00 - Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, sendo que a mesma necessita de tal rubrica orçamentária para poder realizar o processo licitatório para **LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SPR - SISTEMA DE PRODUTOR RURAL**. Sendo assim, solicitamos a apreciação e votação do presente projeto a fim de viabilizar a continuidade do processo. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal. **Projeto de Lei nº 048/2021**, justificativa projeto de lei nº 048/2021, o presente projeto de lei trata da inclusão nas peças orçamentárias de recursos orçamentários para a natureza de despesa para AUXÍLIOS À PESSOA FÍSICAS. Considerando que na elaboração do orçamento de 2021 do Município, não houve a previsão orçamentária na natureza de despesa 3.3.90.48.00.00 - AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS, no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio ambiente, sendo que a mesma necessita de tal rubrica orçamentária para poder implantar o programa de proteção de fontes conforme PROJETO DE LEI 043/2021, protocolado nesta casa leis. Sendo assim, solicitamos a apreciação e votação do presente projeto a fim de viabilizar a continuidade do processo. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal. **Projeto de Lei nº 049/2021**, justificativa projeto de lei nº 049/2021. A Lei Municipal nº 1.573/2014 autorizou o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio, firmar contrato e efetuar pagamento complementar ao SUS, com hospital credenciado ao SUS, fora do Município de Realeza e dentro dos limites de abrangência da 89 Regional de Saúde, para prestação de serviços no atendimento hospitalar de urgência/emergência, ininterruptamente, com equipe multidisciplinar, aos usuários do Município de Realeza. Em decorrência dessa lei, o Município de Realeza possui contrato vigente com a Sociedade Hospitalar Beltronense (Hospital São Francisco), para prestação dos serviços médicos. Atualmente, o valor atribuído em lei por habitante é de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos), ao passo que o contrato com o Hospital é no valor de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos). No dia 30 de agosto de 2021, a Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) expediu ofício aos Municípios da região, informando que em reunião realizada no dia 26 de agosto de 2021, houve discussão e reavaliação dos valores destinados ao pagamento do Hospital São Francisco. Em razão da reunião, estabeleceram-se novos valores a serem praticados a partir do mês de setembro, constando para o valor de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro





centavos) por habitante do Município de Realeza, totalizando R\$ 20.948,56 (vinte mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) mensalmente. Informa-se que a Procuradoria Jurídica do Município emitiu parecer no sentido de que para que seja possível a realização de aditivo contratual seria preciso que o Conselho Municipal de Saúde aprovasse o reajuste, bem como que houvesse alteração da legislação municipal referente a matéria. O Conselho Municipal de Saúde aprovou o reajuste, restando a necessidade de alteração legislativa. Portanto, apresenta-se o presente Projeto de Lei, a fim de regularizar a situação contratual e legislativa e adequar-se às orientações da AMSOP. Pelo exposto, submete-se o presente Projeto de Lei, aos Vereadores da Câmara Municipal de Realeza, Realeza, Estado do Paraná, 15 de setembro de 2021. Atenciosamente, Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal. O Presidente André de Barros Solicitou ao Primeiro Secretário Júnior Costa Fizesse a leitura do **Requerimento nº 11/2021**: Eu, BEATRIZ M. PARADZINSKI, vereadora pelo partido Republicanos com mandato em exercício nesta casa legislativa, venho, respeitosamente diante da Mesa Diretora e demais Vereadores desta casa, REQUERER ao douto plenário a Concessão de Licença das minhas atividades para tratamento de saúde, pelo prazo de 15 dias (quinze dias) a partir do dia 20 de setembro de 2021, nos termos Art. 27, III e Art. 85 do Regimento Interno, em decorrência de atestado médico de cardiologista, conforme segue cópia em documento anexo. Atenciosamente, Beatriz Maria Paradzinski. O Presidente André de Barros também Solicitou ao Primeiro Secretário Júnior Costa Fizesse a leitura do **Requerimento nº 01/21** de autoria do executivo municipal. Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis, cumprimentando-os cordialmente venho por meio deste solicitar uma licença para o Prefeito Municipal Paulo César Casaril, para tratar de um problema de saúde, por um período de 60 dias, que irá dia 16 de setembro de 2021 até o dia 16 de novembro de 2021. A licença está baseada no artigo 68 da Lei Orgânica Municipal. O Prefeito poderá licenciar-se: (I) por motivo de doença devidamente comprovada. (II) para desempenhar missão oficial de interesse do município. (III) para tratar de assuntos de seu interesse particular. Parágrafo único: nos casos previstos no artigo I e II deste artigo o prefeito fará jus ao subsídio. Segue em anexo o atestado médico. Sendo o que tinha para tratar no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Lista de Presença na Ordem do Dia: André de Barros/ PSC; Junior Costa/PODE; Bento Emiliano/ PDT; Tidão/PSC; Marciano Skrzypczak/ PDT; Joelei Basso/REPUBLICANOS;

Matérias da Ordem do Dia: Mediante ao requerimento 11/2021, solicito a leitura do **projeto de resolução nº 01/2021**. Concede licença para tratamento de saúde à vereadora Beatriz Maria Paradzinski. ANDRE N. F. DE BARROS, Vereador Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, conforme previsão do Art. 40, VI, C, do Regimento Interno desta casa, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte: RESOLUÇÃO - Artigo 1º - É concedida licença à Vereadora = Beatriz Maria Paradzinski pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 20 de setembro de 2021, para tratamento de saúde, conforme autoriza o

Handwritten signature: Antônio de Barros

Handwritten signature: André de Barros

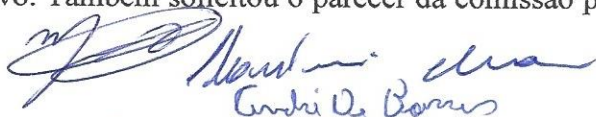
Handwritten signature: Júnior Costa

Handwritten signature: Paulo César Casaril



CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

Art. 85 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após o requerimento ter sido aprovado pelo plenário. Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Sala de Sessões em 20 de setembro de 2021. André De Barros Vice-Presidente; Manoel A. de Souza Costa Junior 1º Secretário. Projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em única votação. Mediante ao requerimento 01/2021 de autoria do executivo, solicito a leitura do **projeto de resolução nº 02/2021**. André n. f. de Barros, vereador presidente em exercício da câmara municipal de vereadores de Realeza, estado do Paraná, conforme previsão do art. 13, xiv, e art. 68, ambos da lei orgânica do município de Realeza, estado do Paraná, faz saber que o poder legislativo municipal aprovou e promulga a seguinte: **resolução- art. 1º**. Aprovada em plenário, é concedida licença de 60 (sessenta) dias ao prefeito municipal Paulo Cezar Casaril para tratamento de saúde, o período abrangente é de 16 de setembro a 14 de novembro de 2021, assumindo temporariamente o cargo, o vice-prefeito, Moacyr Oldra. **art. 2º**. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de setembro de 2021. Sala de sessões em 20 de setembro de 2021. André de Barros vereador (presidente em exercício). Projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em única votação. Em 1ª discussão e votação - **Projeto de Lei nº 11/2021** de autoria do legislativo de iniciativa do vereador João Bento Emiliano, que denomina semana de conscientização municipal de combate a violência doméstica e familiar contra mulher, nos dias 20 a 26 de novembro de cada ano. Solicito a leitura do parecer procuradoria legislativa: diante do exposto, a procuradoria jurídica, em parecer de duas laudas opina pela possibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, caso venha receber parecer favorável das demais comissões da casa. A emissão de parecer por esta procuradoria jurídica não substitui o parecer das comissões permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta casa legislativa. Este é o nosso parecer. Realeza, 17 de setembro de 2021. Lucas Zimmer, procurador legislativo. Também solicitou o parecer da comissão permanente de justiça e redação e passou a palavra ao presidente Junior Costa. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamentos ao presidente Tidão e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão, a palavra com os senhores vereadores. Com a palavra o vereador João Bento Emiliano que afirma que como atuou no conselho tutelar por um bom tempo e chegou até ter casos de violência contra a mulher então essa semana de conscientização de combate a violência doméstica e familiar contra a mulher, é para todas aquelas mulheres que sofrem algum tipo de violência, para deixá-las amparadas e que não estão sozinhas, essa semana vem ajudar a todas as mulheres que muitas vezes acabam se calando. Durante essa semana será feito palestras, rodas de conversas com Psicólogos para dar todo o apoio necessário para todas as mulheres. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em 1ª discussão e votação. Em 1ª discussão e votação - **Projeto de Lei nº 43/2021** de autoria do executivo que dispõe a criação do programa municipal de proteção das nascentes e mata ciliar de cursos de água no âmbito municipal e dá outras providências. Solicito a leitura do parecer procuradoria legislativa: A emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, assim, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa. Este é o nosso parecer. Realeza, 22 de março de 2021. Lucas Zimmer – Procurador Legislativo. Também solicitou o parecer da comissão permanente de justiça e redação e


André De Barros

 46 3543-1923 WHATSAPP |  cmvrealeza@gmail.com

R. Barão do Rio Branco, 3507 | Realeza-PR | CNPJ 00.452.810/0001-89




CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
PODER LEGISLATIVO

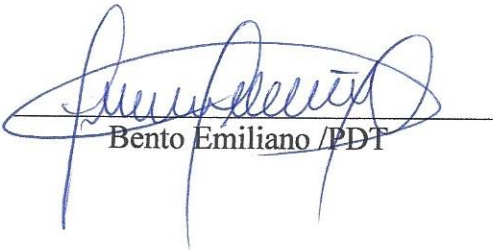
passou a palavra ao presidente Junior costa. O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. Solicitou o parecer da comissão permanente de finanças e orçamentos ao presidente Tidão e afirmou que: O parecer da comissão é pela viabilidade do projeto. O projeto está em discussão. a palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em 1ª discussão e votação. Em 2ª discussão e votação - **Projeto de Lei nº 41/2021** de autoria do executivo que desafeta e incorpora prédio público edificado aos bens de uso especial. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em 2ª discussão e votação. Em 2ª discussão e votação - **Projeto de Lei nº 42/2021** de autoria do executivo que altera o artigo 15 da lei municipal nº 1756, de 21 de março de 2018, que dispõe sobre a criação do programa família acolhedora de crianças e adolescentes, e dá outras providências. O projeto está em discussão. A palavra com os senhores vereadores. O projeto está em votação. Quem for favorável permaneça como está e os contrários se manifestem. Aprovado por todos em 2ª discussão e votação. O Presidente da Câmara de Vereadores André de Barros passou a palavra aos vereadores para que todos fizessem suas considerações finais, todos os vereadores fizeram suas considerações finais. E o Presidente da Câmara de Vereadores André de Barros também fez suas considerações e nada mais a ser declarado encerrou a presente sessão, e desejou a todos uma boa noite e boa semana.



Presidente
André de Barros /PSC



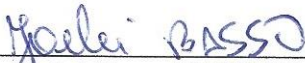
Primeiro Secretário:
Junior Costa / PODE



Bento Emiliano /PDT



Tidão / PSC



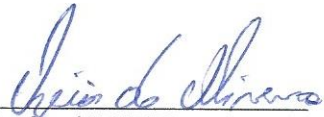
Joeli Basso/ REPUBLICANOS



Marciano Skrzypczak/ PDT



Claudemir Chaves /PT



Ozeias de Oliveira / REPUBLICANOS